

**CONSTRUTORA TENDA S/A**

**CNPJ 71.476.527/0001-35**

**NIRE n.35.300.348.206**

**Companhia Aberta**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2016.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de agosto de 2016, as 13:00 (treze) horas na sede da Construtora Tenda S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rua Álvares Penteado, nº 61, 5º andar, Centro, Cidade e Estado de São Paulo.
2. **PRESENÇA:** (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas sob o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, Com Garantia Flutuante e Garantia Adicional da Construtora Tenda S/A, conforme aditado (“Debenturista”, “Debentures”, “Emissão” e “Escritura” respectivamente); (ii) Sra. Viviane Rodrigues e a Sra. Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga representantes da Planner Corretora de Valores S/A., presente na qualidade de agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), (iii) Marcelo de Melo Buozi e Felipe David Cohen, representantes legais da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença do Debenturista representando a totalidade das Debentures da Emissão, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Laiza Fabiola Martins Santa Rosa e, como secretário, Eduardo Muller Simas.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre [i] Não considerar um Evento de Inadimplemento a não celebração pela Companhia Emissora dos aditivos a Escritura de Emissão dentro do prazo estabelecido, considerando as

deliberações dos debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizadas em 28 de março de 2014 (“AGD 01”), 17 de abril de 2014 (“AGD 02”), 08 de setembro de 2015 (“AGD 03”), 29 de setembro de 2015 (“AGD 04”), 07 de outubro de 2015 (“AGD 05”) e 31 de março de 2016 (“AGD 06”) e, [ii] Autorizar a celebração pela Companhia Emissora e Agente Fiduciário do 8º (Oitavo) Aditamento e Consolidação a Escritura de Emissão de forma a implantar e refletir todas as deliberações tomadas nas AGD 01, AGD 02, AGD 03, AGD 04, AGD 05 e AGD 06.

## 6. DELIBERAÇÕES:

O Debenturista resolveu deliberar por [i] não considerar um Evento de Inadimplemento a não celebração pela Companhia Emissora dos aditivos a Escritura de Emissão dentro do prazo estabelecido, considerando as deliberações dos debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizadas em 28 de março de 2014 (“AGD 01”), 17 de abril de 2014 (“AGD 02”), 08 de setembro de 2015 (“AGD 03”), 29 de setembro de 2015 (“AGD 04”), 07 de outubro de 2015 (“AGD 05”) e 31 de março de 2016 (“AGD 06”); e

[ii] autorizar a celebração pela Companhia Emissora e Agente Fiduciário do 8º (Oitavo) Aditamento e Consolidação a Escritura de Emissão de forma a implantar e refletir todas as deliberações tomadas nas AGD 01, AGD 02, AGD 03, AGD 04, AGD 05 e AGD 06, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de se caracterizar um Evento de Inadimplemento.

6.1 ENCERRAMENTO: A Emissora presente nesta reunião manifesta expressamente a sua concordância com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta Ata, e concorda em providenciar o arquivamento desta Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral de Debenturistas e por mim, Secretário que lavei a ata e pelos representantes do Agente Fiduciário, do Debenturista e da Emissora, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Secretário – Eduardo Muller Simas; Presidente – Laiza Fabiola Martins Santa Rosa; Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S/A. representado por Sra. Viviane Rodrigues e a Sra. Ana Eugenia de Jesus Souza

Queiroga; Debenturista: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, por Laiza Fabiola Martins Santa Rosa e Rebeca Correa Balian; Emissora: CONSTRUTORA TENDA S.A., representada por Marcelo de Melo Buozi e Felipe David Cohen. É cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 12 de AGOSTO de 2016.

Eduardo Muller Simas

Secretário